

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Folha nº	275
Processo nº	001.000.922/2015
Rubrica	
Matricula	20569

**HELP NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.075.691/0001-67 neste ato representada por seu representante legal **Erik Frois da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1833082-SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 855.851.061-04, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na AOS 3/8 edificio terraço lofts, apartamento 03, Octogonal, doravante designada como **LOCADORA**; e de outro lado, **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS**, brasileiro, casado, Deputado Distrital, cadastrado como pessoa física sob o nº 700.249.871-15; residente e domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional sito à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04, CEP: 70.094-902, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

### 1 - OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento a **LOCADORA** aluga ao **LOCATÁRIO** os equipamentos abaixo discriminados, e se obriga a locá-los e mantê-los nas condições estabelecidas neste contrato:

- **ITEM 01** – NOTEBOOK CCE WIN - TELA 14 led " INTEL CORE i5 – 4GB DE MEMORIA - HD 250GB -
- **ITEM 02** – NOTEBOOK POSITIVO – UNIQUE – S/N: 1ª6759V7C – TELA 14 LED – INTEL CELERON DUAL - 1.5 GHZ - 3 GB DE MEMORIA - HD 320 GB
- **ITEM 03** – NOTEBOOK POSITIVO – UNIQUE – S/N: 1ª7717J8T– TELA 14 LED – AMD DUAL - 1.0 GHZ - 6 GB DE MEMORIA - HD 120 GB
- **ITEM 04** – IMPRESORA HP 1102W – WIRELESS – 20ppm – ATÉ 1500 PAGINAS COM O MESMO SUPRIMENTO.



Folha nº	276
Processo nº	001.000.972/2015
Rubrica	
Matrícula	20569

1.1 - Os equipamentos ora locados, serão utilizados para o funcionamento do escritório profissional do LOCATÁRIO, onde exerce atividades inerentes ao seu mandato de Deputado Distrital.

## 2 - DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

2.1 - Os serviços de locação prestados pela LOCADORA incluirão:

2.1.1 - Instalação, de acordo com as especificações de cada equipamento, determinadas pelo fabricante;

2.1.2 - Configuração dos equipamentos, que realizar-se-á em atendimento a requisição do LOCATÁRIO.

## 3 - DA MANUTENÇÃO

3.1 - Os serviços de manutenção serão prestados pela LOCADORA e incluirão:

3.1.1 - Manutenção preventiva, de acordo com as especificações de cada equipamento, determinadas pelo fabricante;

3.1.2 - Manutenção corretiva dos equipamentos, que realizar-se-á em atendimento a requisição do LOCATÁRIO.

3.2 - Os serviços de manutenção prestados pela LOCADORA incluem ainda ajustes e substituição de peças necessárias ao perfeito funcionamento das maquinadas locadas, o que não acarretará qualquer ônus para o LOCATÁRIO, excetuados os casos que seja constatado mau uso por parte do LOCATÁRIO.

3.3 - Ao LOCATÁRIO cabe manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e avisar imediatamente à LOCADORA sobre eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis.

Folha nº 277

Processo nº 003.000.922/2015

Rubrica

Matricula 20569

**3.4** - Caso o equipamento apresente algum problema por infecção de vírus, problemas no sistema operacional ou problema similar, será cobrado uma visita técnica a parte para ir ao local, sendo facultado ao LOCATÁRIO levar o equipamento na empresa para que a manutenção seja feita com um custo reduzido em até 50% do valor que seria cobrado no local.

#### **4 - DO VALOR, DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**


**4.1** - O pagamento será efetuado em 12 parcelas, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referentes à locação de 4 itens com valor de locação de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por item, que deverão ser pagas até o decimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviço discriminado na nota fiscal.

**4.2** - Visando a prestação de contas junto ao Órgão competente, a nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, deverá ser isenta de rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

**4.3** - O presente contrato terá validade por 12 meses, tendo por prazo inicial a data de 01 de julho de 2015.

**4.4** - Findo o prazo estipulado no item 4.1 desta Cláusula, operar-se-á o término da avença somente através de notificação por escrito da LOCADORA, sendo que, na falta de tal notificação, ocorrerá a renovação automática do contrato até que haja a notificação, sendo respeitado o prazo do item 5.1 deste contrato.

#### **5 - FIM DO CONTRATO E FORO**


**5.1** - O LOCATÁRIO ou a LOCADORA poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que para tanto sejam devidos ônus, multas ou penalidades ressalvada a obrigação do LOCATÁRIO de pagar a LOCADORA todos os serviços que tiver executado até o momento da rescisão. 



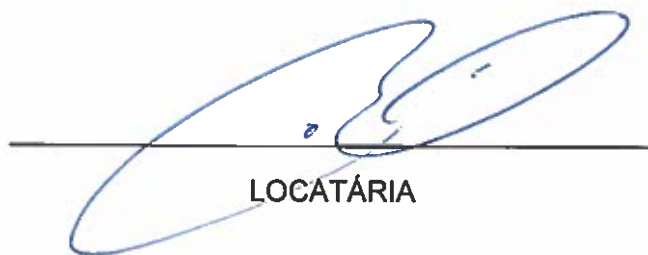
5.2 - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, como único competente, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem acordadas com os termos e condições acima estipulados, as partes subscrevem o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos seus efeitos legais.


Brasília, 01 de julho de 2015.

 ERIK FROIS DASILVA

LOCADOR



LOCATÁRIA

Folha nº	278
Processo nº	003 000 922/2015
Rubrica	
Matricula	20569